

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00057**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1717/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA através **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP : 68.625-245, neste ato representado pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício do seu mandato, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00057**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 02 de dezembro de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 10.719.828/0001-58 , Inscrição Estadual nº 15.284.340-0, estabelecida na Rua João Ferreira de Castro, s/nº, Quadra 71, Lote 05, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ISAIAS SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4864349 SSP-PA e do CPF/MF nº 787.663.702-72, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Castro, s/nº, Quadra 71, Lote 05, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00057, conforme anexo I.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 02 de dezembro de 2022 à 02 de dezembro de 2023, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade previstas nesta Ata;

5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra). Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.9 Rescindir a Ata/ Contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;

6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos nesta Ata;

6.1.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

6.1.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

6.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

6.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido nesta Ata;

6.1.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

6.1.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

6.1.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

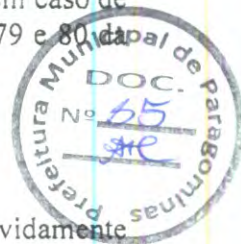
6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora **HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº1123829, através da Portaria nº004/2021 de 03 de maio de 2021.

8.15 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da SEPLAN será realizado pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, através da Portaria nº03/2022 de 01 de setembro de 2022, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.16 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.17 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.18 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.19 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.



CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

9.2 O prazo para a entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

9.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS(secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado Central**. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.8 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.9 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** deverão ser entregues na Avenida Monte Líbano, s/n, Setor Industrial, em frente a Cerâmica Dalsam. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 27 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

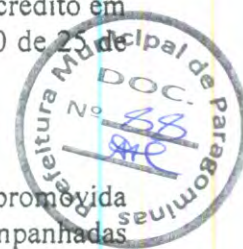
12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

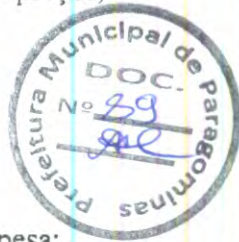
13.3.10 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
 - 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
 - 15.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.3 Por decurso do prazo de vigência;
 - 15.4 Não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00057 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata/contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.
- 16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00057-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1717/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004257	TIJOLO CERÂMICO APARENTE 23 X 11 X 5,5 CM (COM 02 FU ROS)	UNIDADE	10.050,00	1,250	12.562,50
018076	TINTA EPOX FENÓLICA GALÃO COM 3,6 LITROS, ALTO SÓLIDOS, APROVADO PARA CARREGAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O USO EM REPAROS DE CAIXAS D'ÁGUA.	UNIDADE	625,00	100,000	62.500,00
024360	ARGAMASSA AC III - PACOTE 20 KG	PACOTE	290,00	29,990	8.697,10
042898	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA - 3,6 LITROS	UNIDADE	295,00	26,990	7.962,05
042901	VERGALHÃO 1/2 CA 50	VARA	790,00	95,000	75.050,00
242401	MASSA CORRIDA 18L	LATA	1.796,00	45,990	82.598,04
243467	THINNER 900ML	LATA	1.620,00	12,500	20.250,00
245390	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	UNIDADE	955,00	99,000	94.545,00
245396	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L	LATAO	2.541,00	159,990	406.534,59
245397	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3.6	GALÃO	1.380,00	60,000	82.800,00
271389	TINTA P/ PISO 18 LITROS	LATAO	1.835,00	170,000	311.950,00
	LATAO CONTENDO 18 LITROS, RESINA A BASE DE LATEX ACRILICO ESTIRENADO, PIGMENTADO E ORGÂNICO, CARGAS INERTES, E ÁGUA				
404244	TELHA TERMICA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 6MM BRANCA CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (TECNOLOGIA CRFS), CAMADA EXTERNA PIGMENTADA NA COR BRANCA	UNIDADE	12.260,00	80,000	980.800,00
404245	CUMEERIA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 110CM 6MM BRANCA	UNIDADE	3.855,00	35,000	134.925,00
520573	IMPERMEABILIZADOR MANTA LÍQUIDA - COR BRANCA 4,5KG	UNIDADE	430,00	72,000	30.960,00
589758	SELADOR ACRILICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	UNIDADE	807,00	19,500	15.736,50
589762	VERGALHÃO CA 50 5/16	VARA	3.000,00	44,000	132.000,00
774054	TELHA ECOLÓGICA 2,00 X 0,95	UNIDADE	40.210,00	116,000	4.664.360,00
774056	TELHAS TRANSLÚCIDA 2,44 X 0,50	UNIDADE	3.335,00	33,000	110.055,00
774057	TRELIÇA 6,0 X 4,2	UNIDADE	948,00	11,990	11.366,52
774344	TINTA FUNDO PARA METAL GALVANIZADO 3.6LT	GALÃO	877,00	65,990	57.873,23
826773	TINTA ESM. SINT. 3,6L	GALÃO	2.340,00	70,000	163.800,00
827863	VERGALHÃO 50 3/8	UNIDADE	1.095,00	50,000	54.750,00
966370	REVESTIMENTO PARA PAREDE 32X45	METRO	4.295,00	30,000	128.850,00
998621	CIMENTO C/50 KG	SACO	13.260,00	45,990	609.827,40
999291	AGUARRAZ 900 ML	LATA	368,00	10,800	3.974,40
VALOR GLOBAL R\$					8.264.727,33

Paragominas/PA, 02 de dezembro de 2022.

JOAO LUCIDIO
LOBATO

PAES:04772822291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRADOR

REAL COMERCIO DE MATERIAIS

PARA A CONSTRUCAO E

SE:10719828000158

REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO - LTDA

ISAIAS SOUZA MARQUES

BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:05055154233
4233

Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA:05055154233
Dados: 2022.12.07 17:05:08 -03'00'

MONARA
ARATXA PAIVA
OLIVEIRA:970770
97234

Assinado de forma digital por MONARA ARATXA PAIVA
OLIVEIRA:97077097234
Dados: 2022.12.07 17:05:28 -03'00'

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

